CONVÊNIO Nº 022/2026

PROCESSO Nº 38220/2026

CONVÊNIO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NA QUALIDADE DE CEDENTE, E A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NA QUALIDADE DE CESSIONÁRIO, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 014.849.077-87 e da Carteira de Identidade sob R G nº 79.171 SPTC/ES, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.265/0001-41, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, CEP: 29.300-170, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. ALEXANDRE VALDO MAITAN, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 977374 - SPTC/ ES e inscrito no CPF nº 024.595.007-93, doravante denominado **CESSIONÁRIO e, neste ato,** resolvem celebrar o presente convênio conforme disposto na Lei nº 7.195, de 11 de maio de 2015 e Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017, em conformidade com a norma jurídica estabelecida por este município, ajustam e firmam o presente convênio com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente convênio é a cessão do servidor **LUCIMAR GOMES DOS SANTOS**, Matrícula 013616-01**,** Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, Grupo GOA, Nível II, Letra L, lotado na SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para atuar no Cargo de Assessor Parlamentar na **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, aqui denominado CESSIONÁRIO, conforme disposto na Lei nº 7.195, de 11 de maio de 2015, bem como as normas previstas no Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do presente convênio é a contar da **data da publicação até 31/12/2028,** podendo ser alterado mediante termo aditivo ou renovado com prévia manifestação mínima de 03 meses antes do término do convênio, por interesse de ambas as partes de acordo com o princípio da Supremacia do Interesse Público.

2.2. Ao término do convênio, e não havendo manifestação como descrita no item 2.1, o servidor cedido deverá retornar imediatamente ao órgão de origem.

2.3. O prazo máximo para a cessão do servidor é limitado ao término do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal, não podendo ultrapassar este prazo sob nenhuma hipótese, devendo o servidor retornar imediatamente e assumir o exercício no seu órgão de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
3.1. Obrigam-se o **CESSIONÁRIO** a ressarcir, integral e mensalmente ao **CEDENTE,** até o dia 18 (dezoito) do mês subsequente ao vencido, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido.

3.2. O **CEDENTE** informa que o custo mensal – rendimentos e encargos – com o servidor cedido é, nesta data, de **R$ 3.033,01 (três mil, trinta e três reais e um centavo)** conforme

Assinado digitalmente por THEODORICO DE ASSIS FERRACO:01484907787
Data: 25/06/2026 18:02:18

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390038003300320036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

discriminado a seguir, podendo sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei.

Descrição	**Valor**
Subsídio	R$ 1.985,54
IPACI Patronal (17,50%)	R$ 347,47
Vale Alimentação	R$ 700,00
TOTAL	**R$ 3.033,01**

3.3. Adicionalmente o Cedente apresentará mensalmente ao cessionário, através da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SGRH, o valor a ser reembolsado, até o último dia útil do mês em curso, por meio de ofício, discriminado por parcela remuneratória e por servidor ou empregado.

3.4. O Cessionário deverá efetuar o pagamento através de depósito em conta corrente, no Banco Banestes, agência 0115, conta corrente nº 5622907.

3.5. O **CESSIONÁRIO,** por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura, causados a terceiros pelo servidor cedido, durante a vigência da cessão.

3.6. O servidor cedido terá como regime previdenciário o previsto pelo **CEDENTE**.

3.7. O local e a carga horária de serviço serão designados pelo **CESSIONÁRIO**.

3.8. O não cumprimento do prazo de reembolso previsto no item 3.1, implicará o acréscimo de juros de mora e de atualização monetária, incidentes desde a data em que eram devidos até o efetivo pagamento, conforme previsto no Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPROVAÇÃO DE FREQUÊNCIA, REEMBOLSO E DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o **CESSIONÁRIO** atestará e encaminhará ao **CEDENTE**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, a frequência do servidor cedido, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas no decurso de prazo do presente convênio, através do e-mail cessaocachoeiro@gmail.com.

4.2. O comprovante de pagamento e o formulário devidamente preenchido e assinado na forma do anexo II do Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017, deverão ser encaminhados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

4.3. Na hipótese do não envio dos documentos estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2:
I – Após 60 dias, o pagamento do servidor será suspenso automaticamente;
II – Após 90 dias, o servidor deverá retornar imediatamente ao órgão cedente;

4.4. Deverá ser adotado pela Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMAD/SGRH, os procedimentos para abertura de processo administrativo disciplinar caso o servidor não retorne dentro de 30 dias a contar do término do prazo estabelecido no inciso II do item anterior.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390038003300320036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CEDENTE** providenciará à sua conta a publicação deste Convênio no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim – DOM/CI, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, bem como disponibilizará no link www.cachoeiro.es.gov.br/convenioscessaoservidor a cópia do termo de Convênio de Cessão.

5.2. Em qualquer caso de encerramento deste Convênio o cedente obriga-se a adotar o procedimento previsto no item 5.1 apenas com relação à publicação na no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim – DOM/CI.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente convênio poderá ser rescindo a qualquer tempo por ambas às partes nele envolvido, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 dias, ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenentes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de lei ou de qualquer de suas cláusulas, em observância ao princípio da Supremacia do Interesse Público.

6.2. Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenentes, até a data do retorno do servidor cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro do Juízo da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderem resolver.

7.2. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, com anuência do servidor cedido neste instrumento.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de junho de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Alexandre Valdo Maitan:02459500793
Assinado de forma digital por Alexandre Valdo Maitan:02459500793
Dados: 2026.06.25 10:31:05 -03'00'
ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Declaro para todos os fins de direito, estar ciente e concordar com todas as cláusulas e condições expressas no presente convênio. E ainda, assumo inteira responsabilidade pelas obrigações por mim assumidas.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCIMAR GOMES DOS SANTOS
Data: 24/06/2026 07:14:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIMAR GOMES DOS SANTOS
Servidor

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390038003300320036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO ÚNICO

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO - CESSÃO DE SERVIDOR (Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017)	
Nome do Servidor	
Cargo	
Competência/mês	
Órgão Cessionário	
Número da Ordem Bancária/Comprovante de Reembolso	
Data efetiva Reembolso	
Valor Reembolsado	Subsídio/Vencimento.....R$ IPACI.....R$ Outras Parcelas (discriminar) :R$ Total..... R$
Documentos em anexo	( ) Cópia do Reembolso ( ) Frequência Atestada

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390038003300320036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Tornar Sem Efeito a publicação o Extrato do convênio de cessão, abaixo mencionada, publicada no DOM Nº 7609 de 30/06/2026.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 022/2026
CEDENTE: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM
CESSIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
OBJETO: O objeto do presente convênio é a cessão do servidor LUCIMAR GOMES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, Grupo GOA, Nível II, Letra L, lotado na SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para atuar no Cargo de Assessor Parlamentar na CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, aqui denominado CESSIONÁRIO, conforme disposto na Lei nº 7.195, de 11 de maio de 2015, bem como as normas previstas no Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017.
PRAZO: Até 31/12/2028
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
SIGNATÁRIOS: Theodorico de Assis Ferraço – Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Alexandre Valdo Maitan - Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e Lucimar Gomes dos Santos - Servidor
PROCESSO: 38220/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 022/2026
CEDENTE: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM
CESSIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
OBJETO: O objeto do presente convênio é a cessão do servidor LUCIMAR GOMES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, Grupo GOA, Nível II, Letra L, lotado na SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para atuar no Cargo de Assessor Parlamentar na CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, aqui denominado CESSIONÁRIO, conforme disposto na Lei nº 7.195, de 11 de maio de 2015, bem como as normas previstas no Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017.
PRAZO: Até 31/12/2028
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
SIGNATÁRIOS: Theodorico de Assis Ferraço – Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Alexandre Valdo Maitan - Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e Lucimar Gomes dos Santos - Servidor
PROCESSO: 38220/2026

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390038003300320036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DECRETO Nº 37.403

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 38220/2026,

RESOLVE:

Art. 1° Ceder o servidor municipal **LUCIMAR GOMES DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, matrícula n° 013616-01, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, ***à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim***, no período de *01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2028*, nos termos do Convênio de Cessão de Servidor nº 022/2026 e em conformidade com o que consta no Processo Digital de n° 38220/2026.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de julho de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390038003400310038003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por THEODORICO DE ASSIS FERRACO:01484907787
Data: 01/07/2026 19:33:40